



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º



INTERESSADO: Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Sugere a criação da Comissão Técnica de Direitos Humanos
na Câmara de Vereadores

INICIADO EM: 15 de setembro de 1983

ARQUIVADO EM: 21.10.83

COMISSÃO DE: Comissão Especial

VISTO

Antônio Carlos
Encarregado do Protocolo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves

INDICAÇÃO N.º 246 de 08 de 09 de 1983

AUTOR Jovino Nolasco de Souza-PDS

RELATOR

SOLUÇÃO



Ex. Senhor Presidente:

O (s) Vereador (es) abaixo firmado (s) requer (em) a V. Exa. que uma vez ouvido o douto plenário se dirija a Casa a quem de direito, a fim de ser constituída a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, EM caráter permanente a exemplo do que já aconteceu na Assembleia Legislativa do Estado, para que seus integrantes estudem e informem todos os eventuais infratores de tais e analienáveis direitos, nesta comunidade ou onde conhecimento tiverem.

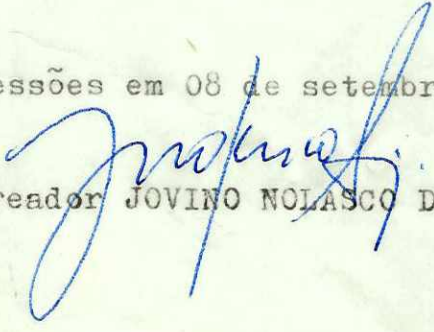
J U S T I F I C A T I V A

Os Deputados com assento na Assembleia Legislativa já justificaram, amplamente e, através da Imprensa todos os objetivos, propósitos e necessidades do Poder Legislativo estar dotado de Tão importante Comissão.

No momento em que o social se impõe sobre o material e, quando o homem alcança melhores conhecimentos, os direitos a ele inerentes e a sua pessoa se tornam cada vez mais vulneráveis desde a filosofia de que o homem representa um número e mera força de trabalho, sem se considerarem todos os demais aspectos, vinculados a sua família, filhos e parentes, razão de seu viver.

Por essa razão, cremos que os senhores vereadores haverão de aprovar, a referida Comissão, cuja a validade jamais foi discutida ou posta em dúvida.

Sala das Sessões em 08 de setembro de 1983


 Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, resolve nomear Comissão Especial para relatar a Indicação apresentada pelo Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA que sugere a criação da COMISSÃO TÉCNICA DE DIREITOS HUMANOS, composta dos seguintes Vereadores:

OLMES PÉRTILE

IVANOR TOMASINI

SÉRGIO FOLETTO

A Comissão, ora designada, terá o prazo de 15 dias para dar o parecer, fazendo juntar as atribuições inerentes à Comissão Técnica de Direitos Humanos, a ser criada nesta Câmara.

SALA DAS SESSÕES, 15 de setembro de 1983.

of. J. P. P. P.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS
15 (quinze) dias.

29/09/83

of. J. P. P. P.



INFORMAÇÕES E PARECERES

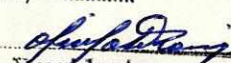
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL QUE ESTUDA A
CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE
DIREITOS HUMANOS

APROVADO:

P/ UNANIMIDADE DE VOTOS

SALA FERNANDO FERRARI - III

20/ 10/ 83


Presidente

A Comissão Especial, designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, composta pelos vereadores OLMES PÉRTILE, IVANOR TOMASINI e SÉRGIO FOLETTO, sob a presidência do primeiro, analisando indicação do Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA, que solicita a Criação de COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS, exarou o seguinte parecer:

A luta do homem para a conquista de seus direitos é tão antiga quanto a própria humanidade. É a busca constante de uma democracia perfeita.

Em várias ocasiões na história da humanidade, foi sentida a necessidade da proteção à pessoa humana. Para isso, surgiram várias declarações expressas dos direitos humanos:

- o CÓDIGO DE HAMURABI (Caldéia);
- a FILOSOFIA DE MÊNCIO (China);
- as "LEIS E CÓDIGOS" da velha GRÉCIA;
- a assinatura da MAGNA CARTA (1215);
- a DECLARAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DOS ESTADOS UNIDOS (1776);
- a DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO, advinda da Revolução Francesa (1789);
- a DOUTRINA DAS QUATRO LIBERDADES, proclamadas por Franklin Delano Roosevelt (1941): a) liberdade de palavra e expressão; b) liberdade de culto; c) liberdade de não passar necessidade; d) liberdade de não sentir medo;
- a DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM, aprovada pela Assembléia Geral da ONU, em 10 de novembro de 1948, e assinada pelos países-membros, exigindo: o direito à vida, à liberdade de palavra e expressão, à liberdade pessoal, à liberdade de reunião, à propriedade, à nacionalidade, à liberdade de relações familiares,



INFORMAÇÕES E PARECERES

sem o qual a criatura humana não poderia desenvolver-se completamente.

O direito só tem sentido se dele participarem todos os membros da sociedade humana. O gozo de direitos por apenas um grupo ou classe social teria o caráter de exceção, de discriminação ou de privilégio.

Constata-se, infelizmente, na maioria das vezes, que a realização dos direitos humanos permanece num plano puramente teórico e ideal. Devemos, portanto, evoluir e exigir que tudo passe para o PLANO DA REALIDADE. É dever de cada um, de cada cidadão, dos integrantes desta egrégia Casa trabalhar e lutar para que essa meta seja conquistada.

Os Estados, que firmaram as declarações anteriormente citadas, não as cumpriram integralmente. Porém, no preâmbulo destas declarações, não se esconde que são METAS OU OBJETIVOS A ATINGIR, CONQUISTAS A FAZER, apontando como meios o ENSINO e a EDUCAÇÃO.

Não basta conhecer os direitos humanos. É necessário que todos os homens, sociais por natureza, convivam uns com os outros e promovam o bem comum, onde os direitos e deveres sejam reconhecidos e cumpridos.

A própria dignidade da pessoa humana exige um agir responsável e livre. Importa, pois, que o exercício dos próprios direitos e o cumprimento dos próprios deveres decorram sobretudo de decisões pessoais, fruto da própria convicção, da própria iniciativa e do próprio senso de responsabilidade.

Entendemos que a criação de COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS na Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves é oportuna e necessária, constituindo-se não somente um instrumento parlamentar, mas sim, um órgão técnico, de caráter permanente, integrado pelos próprios vereadores, legítimos representantes dos munícipes, que estará sempre atento à sua primordial atribuição: a defesa dos direitos fundamentais de cada pessoa humana, a luta constante em favor dos injustiçados e oprimidos, exigindo o direito a uma vida digna, o direito ao trabalho, à alimentação, ao vestuário, à saúde e à liberdade.

Encarecemos ao presidente da Mesa deste Poder Legislativo que encaminhe este parecer à consideração da Comissão Especial que estuda o anteprojeto do NOVO REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Vereadores.



INFORMAÇÕES E PARECERES

à liberdade de relações de trabalho, à educação, à igualdade perante a lei, a participar dos benefícios da ciência, a processo e julgamento regulares e direito à segurança econômica;

- a DECLARAÇÃO AMERICANA DOS DIREITOS HUMANOS, da OEA (Organização dos Estados Americanos), em 2/5/68;
- na ENCÍCLICA PACEM IN TERRIS, o Papa JOÃO XXIII catalogou e sintetizou o conjunto de Direitos da pessoa humana em oito categorias diferentes: FÍSICOS, MORAIS, CULTURAIS, RELIGIOSOS, VOCACIONAIS, ECONÔMICOS, SOCIAIS e POLÍTICOS.

Todos esses direitos encontram-se também na Declaração Universal dos Direitos do Homem, da ONU (Organização das Nações Unidas), porém, alguns mereceram maior ênfase como:

- "Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado."

- "Ninguém será submetido a torturas, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante."

- "Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem será ofendido em sua honra ou reputação."

- "Todos têm o direito de procurar livremente a verdade."

- "Todos têm o direito de manifestar e expor as próprias idéias", dentro dos limites da ordem moral e do bem comum.

A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, em seu Artigo 153, assegura aos cidadãos brasileiros a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, estabelecendo em seu § 1º que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas." A igualdade constitui-se como uma das mais profundas aspirações democráticas.

A questão dos direitos humanos, isto é, aqueles direitos que são inerentes ao homem e que nenhuma lei ou nenhum estado podem negar, adquire atualmente uma dimensão muito profunda e significativa.

O fundamento de todos os direitos que regulam a vida de uma sociedade é o DIREITO NATURAL. O direito natural é constituído por tudo aquilo que integra a natureza humana e



INFORMAÇÕES E PARECERES

Apresentamos também as principais atribuições que a referida Comissão de Direitos Humanos deverá desempenhar:

À COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS COMPETE:

1º- Zelar pelo cumprimento integral da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

2º- Promover palestras, conferências, estudos e debates, providenciar trabalhos técnicos relativos aos direitos humanos, através da abordagem de temas como: condições de vida, condições de trabalho, salários justos, associação livre, condições de habitação, alimentação, defesa do consumidor, saneamento básico, transporte, condições de saúde, lazer e cultura, defesa do meio ambiente e proteção ecológica;

3º- Acompanhar e investigar, no território do Município, qualquer tipo de lesão, individual ou coletiva dos DIREITOS HUMANOS, que tenha sido apresentada através dos meios de comunicação ou através de denúncia;

4º- Para a segurança e proteção dos Direitos Humanos, a Comissão poderá ter funções preventivas, antecipando-se a acontecimentos ou fatos, onde exista a possibilidade de lesão aos mencionados direitos.

SALA FERNANDO FERRARI, 14/outubro/1983

Vereador OLMES PÉRTILE
Presidente

Vereador IVANOR TOMASINI
Membro

Vereador SÉRGIO FOLETTTO
Membro